Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJECTO DE LEI N.º447/X

ALTERA A LEI N.º 53-B/2006, DE 29 DE DEZEMBRO, QUE CRIA O INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS E NOVAS REGRAS DE ACTUALIZAÇÃO DAS PENSÕES E OUTRAS PRESTAÇÕES SOCIAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL

Exposição de Motivos:

O aumento reduzido e insuficiente das pensões para o ano em curso, demonstra que o governo PS se demitiu de combater a pobreza.

Com efeito, mais de dois milhões de portugueses e portuguesas estão em situação de pobreza, ou seja como destacou o INE "aproximadamente 1/5 da população residente em Portugal vive em risco de pobreza" e isto porque durante o ano de 2005, não conseguiram auferir cerca de 360 euros por mês.

A sociedade Portuguesa é profundamente assimétrica e as respostas políticas são pouco eficazes no combate à pobreza. A nossa sociedade é profundamente desigual, com um rácio entre os 20% mais ricos e os 20% mais pobres em 2004 de 7,2 – o valor mais alto da U.E./25 que se situa em média em 4,8 – e em que 27% dos portugueses têm um rendimento inferior a 60% da média da população. O retrato agrava-se se tivermos em conta que, no ano passado, 21% dos portugueses estavam em risco de pobreza, mesmo depois de contabilizados os apoios sociais. Um risco que atinge

sobretudo as populações mais vulneráveis: 23% dos menores de 16 anos e 29% das pessoas com mais de 65 anos, de acordo com dados referentes a 2004.

Estes dados são resumidos no quadro seguinte:

	Limiar da pobreza	Salário médio
Luxemburgo	1.928€ (386.529$)	3.213€ (644.149$)
Dinamarca	1.828€ (366.481$)	3.043€ (610.067$)
Reino Unido	1.634€ (327.588$)	2.723€ (545.912$)
Alemanha	1.604€ (321.573$)	2.674€ (536.089$)
Bélgica	1.506€ (301.926$)	2.510€ (503.210$)
França	1.276€ (255.815$)	2.127€ (426.425$)
Suécia	1.252€ (251.003$)	2.086€ (418.205$)
Finlândia	1.204€ (241.380$)	2.006€ (402.167$)
Áustria	1.143€ (229.151$)	1.905€ (381.918$)
Holanda	1.031€ (206.697$)	1.719€ (344.629$)
Irlanda	982€ (196.873$)	1.637€ (328.189$)
Espanha	725€ (145.349$)	1.208€ (242.182$)
Grécia	700€ (140.337$)	1.167€ (233.962$)
Portugal	387€ (77.587$)	645€ (129.311$)

Segundo a União Europeia, é considerado pobre aquele que ganha 60% do salário médio do seu país. Como em Portugal a média de ordenados é de 645€ (129.311$), o nosso limiar da pobreza é o mais baixo da UE.

Fonte: Eurostat

Também na última lista ordenada do desenvolvimento humano, traçada pelas Nações Unidas, Portugal desceu para o 29.º lugar.

Em 2005, a pensão média em Portugal situava-se em 278€ (a média das pensões de invalidez e de sobrevivência era de 281 e 165, das pensões de velhice 321€) – abaixo do limiar de pobreza, que o governo considera serem 300€. No regime geral, no ano passado, 1.828.379, ou 85,2%, dos pensionistas estavam abaixo de 374,4€ (com uma muito acentuada diferença entre mulheres e homens), e somente 12.232 (0,5%) recebiam acima de 1873,5€. Há que acrescentar ainda cerca de 430 mil pensionistas com pensão social e do regime agrícola, em extinção, que recebem respectivamente em média 200 e 206€. Numa palavra: mais de dois milhões de pensionistas, entre os quase 2,7 milhões que recebem da segurança social, estavam na pobreza.

Os aumentos diminutos das pensões não combatem a pobreza e tornam evidente que os aumentos não determinam qualquer melhoria na situação de miséria em que vivem centenas de milhares de reformados no nosso País. O aumento de 43 cêntimos/dia para 1,6 milhões de pensionistas que auferem pensões até 400 euros mensais em 2,7 milhões de pensionistas, são o espelho da demissão do governo no combate à pobreza que graça no nosso País.

Os escassos aumentos anuais das reformas e pensões em 2007 e 2008 são o resultado da aplicação do Artigo 68º, da Lei de Bases de Segurança Social que impôs a criação do Indexante de Apoios Sociais (IAS) - Lei 53-B/2006 - e dos novos critérios para a actualização anual dos valores das reformas e pensões, que urge alterar para que não se agrave ainda mais a situação de milhares de reformados em Portugal.

A decisão é de critério político, pois existe dinheiro para atribuir aumentos de pensões mais elevados, dado que a Segurança Social registou saldos positivos, entre 2006 e 2008, como refere o Orçamento da Segurança Social, de forma contínua e consistente. 787,4 milhões de euros em 2005. 706 milhões de euros em 2006. 696,7 milhões de euros em 2007. Estes saldos resultam das poupanças nas prestações sociais, em especial no subsídio de desemprego e na despesa com pensões de velhice e com acção social.

O Fundo de Capitalização da Segurança Social também tem vindo a ser reforçado, tendo sido reforçado no final de 2007 em cerca de 630 milhões de euros, situando-se em 7,5 mil milhões de euros (4,4% do PIB).

Havendo condições económicas, o Bloco de Esquerda quer reforçar com as suas propostas a sustentabilidade da segurança social, de modo a promover o aumento sustentado das pensões e contribuir para o combate à pobreza.

O governo, com as suas “reformas”, determinou uma nova fórmula de cálculo da pensão que entrou em vigor em 2007 e que está neste momento a determinar reduções muito significativas nas pensões mais baixas. Esta redução é dramaticamente maior nas pensões

mais baixas, para o que muito contribui o "Indexante de Apoios Sociais" e a aplicação do chamado "factor de sustentabilidade". A própria Segurança Social assumiu este facto, e já está aplicar em 2008 uma redução da pensão de 0,56%, a qual aumentará todos os anos até atingir 20% em 2050.

Assim, o Bloco de Esquerda defende a exigência de milhões de reformados, que desejam uma justa valorização das pensões e reformas em valores absolutos que permitam enfrentar a pobreza e garantir a sustentabilidade económica dos reformados, que promova uma maior equidade e inserção social e uma vida com dignidade após uma vida inteira de trabalho.

Impõe-se pois a alteração do modelo de actualização das pensões, já que as fórmulas de cálculo de actualização das pensões, constantes da Lei n.º 53-B/2006, perpetuam a situação de miséria em que vivem os reformados com mais baixas pensões e reduzem o seu poder de compra.

O Bloco de Esquerda considera fundamental e sustentado aumentar as pensões dotando a Segurança Social em 2009 de um reforço de receitas, 0,7% de IVA para corrigir injustiças na Segurança Social e em 2010, mais 0,5% do IVA para criar um novo factor de sustentabilidade e reforçar o Fundo de Capitalização público, evitando-se a redução das pensões e o aumento da idade da reforma. O efeito desta medida permite melhorar rapidamente a situação de cerca de um terço dos pobres, os mais idosos, e o efeito orçamental destas medidas dissolve-se em duas décadas.

O reforço do sistema de capitalização da segurança social permite criar um novo factor de sustentabilidade e evitar o aumento da idade da reforma ou a redução de pensões.

Assim, e nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos regimentais e constitucionais aplicáveis, apresenta o seguinte Projecto de Lei:

Artigo 1º

Alterações à Lei n.º 53 – B/ 2006, de 29 de Dezembro

Os artigos 5º e 6º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 5.º

(…)

1- (…):

a) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 3 %, a actualização do IAS corresponde ao IPC acrescido de 50% da taxa de crescimento real do PIB;

b) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 2% e inferior a 3%, a actualização do IAS corresponde ao IPC acrescido de 30% da taxa de crescimento real do PIB, com o limite mínimo de 1 ponto percentual acima do valor do IPC;

c) Se a média do crescimento real do PIB for inferior a 2%, a actualização do IAS corresponde ao IPC, acrescido de 20% da taxa de crescimento real do PIB, com o limite mínimo de 0,5 ponto percentual acima do valor do IPC.

2 - (…).

3 - O governo deve promover a aproximação gradual do valor do IAS à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

4 – Anterior n.º 3.

Artigo 6.º

(…)

1 - (…).

2 - (…).

3 – (…):

a) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 3%, a actualização corresponde ao IPC acrescido de 25% da taxa de crescimento real do PIB;

b) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 2% e inferior a 3%, a actualização corresponde ao IPC, acrescido de mais 0,7%;

c) Se média do crescimento real do PIB for inferior a 2% a actualização corresponde ao IPC, acrescido de mais 0,6%.

4 - (…).

5 - (…).

6 - (…).

7 - (…).

8 - (…).

9 - (…).“

Artigo 2.º

Altera a tabela constante do anexo referido no art. 7º

da Lei n.º 53 – B/ 2006, de 29 de Dezembro

A Tabela constante do anexo previsto no art. 7º da Lei n.º 53 – B/ 2006, de 29 de Dezembro passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO

Indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais,

a que se refere o artigo 7.º

PRESTAÇÃO	Percentagem de Indexação ao IAS
Regime Geral – valor mínimo das pensões de invalidez e velhice:	
Número de anos civis inferior a 15 anos ……	60
Número de anos civis de 15 a 20 anos ……	70
Número de anos civis de 21 a 30 anos ……	80
Número de anos civis superior a 30 anos ……..	90
Pensões do regime especial de segurança social das actividades agrícolas	60
Pensões do regime não contributivo	50
Pensões do regime transitório dos trabalhadores agrícolas e de outros regimes equiparados e regimes não contributivos	50
Valor do rendimento social de inserção	50

Artigo 3.º

Medidas de Financiamento

O Fundo de Capitalização da Segurança Social é reforçado com as verbas correspondentes a:

a) Um valor suplementar de 0,7% do IVA no ano de aplicação da lei;

b) E um reforço de mais 0,5% do IVA no ano seguinte à aplicação da lei.

Artigo 4. º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

Assembleia da Republica, 18 de Janeiro de 2008

Os Deputados e as Deputadas do Bloco de Esquerda,